



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020

Processo Nº 23051.023590/2019-67

Pregão Eletrônico SRP Nº 10/2019

IFPA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E A EMPRESA DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP: 666.45-240, entre Passagem Mariano e Passagem Sagrado Coração de Jesus – Bairro: Castanheira/Belém/Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, doravante denominado IFPA, neste ato representada pelo pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 1617530, **CPF nº 373.039.452-53**, nomeado pelo Decreto do Ministério da Educação de 31 de julho de 2019, publicado no DOU de 01 de agosto de 2019, pág. 01, seção 2, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa **DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.540.992/0001-51**, sediada na Rua José Figueiredo, nº 38 – Centro, Niterói/RJ - CEP: 24.030-055, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. COLBERT ELIAS ABDALA FILHO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade - RG: 044404937 DETRAN-RJ e **CPF sob o nº 566.241.747-49**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório Original nº 23051.023590/2019-67, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10/2019, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações,



resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1- O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 006/2020**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a empresa **DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, cujo objeto é contratação de serviços de pessoa jurídica especializada na gestão de serviços de *outsourcing* de impressão corporativa, cópia, digitalização departamental, incluindo a disponibilização de equipamentos com os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e suprimentos, fornecendo insumos (incluindo papel) sistema de gerenciamento, contabilização de impressões/cópias e avaliações para atender as necessidades do IFPA.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE DO ATO

2.1- O presente Termo Aditivo cuja lavratura decorre da autorização administrativa competente, exarada no Processo nº 23051.023590/2019-67 (documento nº 99), é celebrado e aprovado com base nas atribuições conferidas ao Reitor do IFPA.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1- O objeto do presente instrumento é:

3.1.1- **PRORROGAR** o prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, sendo contado o novo prazo de vigência **com início em 02/04/2023 e com encerramento em 01/04/2024**, conforme nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993 e conforme ampara a Cláusula Terceira do contrato nº 006/2020.

3.1.2- **REAJUSTAR** os valores contratuais, com base na variação do IGP-M acumulado dos últimos 12 meses, conforme previsto na Cláusula Sétima do referido Contrato e no Art. 61 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, E 26 DE MAIO DE 2017.

04. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. A variação do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) acumulado nos últimos 12 meses corresponde a 3,79%, tendo como referência o mês de JANEIRO/2023, última referência divulgada no site da IBGE, este que é responsável pela publicação do aludido



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



índice, considerando o período em que a contratada solicitou o reajuste, conforme demonstrado no documento nº 102 do processo em tela. Deste modo, obtivemos os valores unitários reajustados, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Contrato nº 006/2020 - DADY ILHA					
Tipo	Descrição	Quat. Equip. (x 12 meses)	Valor Unit. Equipamento ATUAL	Valor Unit. Equipamento REAJUSTADO	Valor total REAJUSTADO
A	Impressora Monocromática Laser/Led A4 40 ppm. Franquia Unitária Mensal: 2.000 pág.	360	R\$ 332,33	R\$ 344,92	R\$ 124.171,20
B	Multifuncional Monocromática Laser/Led A4 40 ppm. Franquia Unitária Mensal: 4.000 pág	3780	R\$ 576,04	R\$ 597,86	R\$ 2.259.910,80
C	Multifuncional Monocromática Laser/Led A4 50 ppm. Franquia Unitária Mensal: 8.000 pág	372	R\$ 1.063,45	R\$ 1.103,74	R\$ 410.591,28
D	Multifuncional Policromática Laser/Led A4 40 ppm. Franquia Unitária Mensal: 4.000 pág	324	R\$ 2.171,22	R\$ 2.253,47	R\$ 730.124,28
E	Multifuncional Policromática Laser/Led A3 25 ppm. Franquia Unitária Mensal: 8.000 pág	132	R\$ 4.863,08	R\$ 5.047,30	R\$ 666.243,60
F	Multifuncional Monocromática Laser/Led A3 30 ppm. Franquia Unitária Mensal: 15.000 pág	156	R\$ 2.143,52	R\$ 2.224,72	R\$ 347.056,32
G	Multifuncional Monocromática Laser/Led A3 80 ppm. Franquia Unitária Mensal: 80.000 pág	24	R\$ 9.748,32	R\$ 10.117,61	R\$ 242.822,64
H	Multifuncional Monocromática Laser/Led A3 140 ppm. Franquia Unitária Mensal: 250.000 pág	12	R\$ 49.849,35	R\$ 51.737,76	R\$ 620.853,12
I	Multifuncional Policromática Laser/Led A3 30 ppm. Franquia Unitária Mensal: 10.000 pág	48	R\$ 6.978,91	R\$ 7.243,29	R\$ 347.677,92
J	Impressora de Objetos Tridimensionais. Franquia Unitária Mensal: 1 kit	36	R\$ 4.283,84	R\$ 4.446,12	R\$ 160.060,32
K	Multifuncional Monocromática Laser/Led A4 40 ppm Franquia Unitária Mensal: 4.000 pág	36	R\$ 1.435,66	R\$ 1.490,05	R\$ 53.641,80
				Reajustado com base no IGP-M: 3,79%	

05. CLÁUSULA QUINTA - DO NOVO VALOR GLOBAL

5.1- Considerando os valores dos itens reajustados, conforme demonstrado na Cláusula Quarta, obtivemos o novo valor global, considerando as quantidades previstas no contrato nº 006/2020 e o período de 12 meses, conforme demonstrado no quadro abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Contrato nº 006/2020 - DADY ILHA				
Tipo	Descrição	Quat. Equip. (x 12 meses)	Valor Unit. Equipamento	Valor total
A	Impressora Monocromática Laser/Led A4 40 ppm. Franquia Unitária Mensal: 2.000 pág.	360	R\$ 344,92	R\$ 124.171,20
B	Multifuncional Monocromática Laser/Led A4 40 ppm. Franquia Unitária Mensal: 4.000 pág	3780	R\$ 597,86	R\$ 2.259.910,80
C	Multifuncional Monocromática Laser/Led A4 50 ppm. Franquia Unitária Mensal: 8.000 pág	372	R\$ 1.103,74	R\$ 410.591,28
D	Multifuncional Policromática Laser/Led A4 40 ppm. Franquia Unitária Mensal: 4.000 pág	324	R\$ 2.253,47	R\$ 730.124,28
E	Multifuncional Policromática Laser/Led A3 25 ppm. Franquia Unitária Mensal: 8.000 pág	132	R\$ 5.047,30	R\$ 666.243,60
F	Multifuncional Monocromática Laser/Led A3 30 ppm. Franquia Unitária Mensal: 15.000 pág	156	R\$ 2.224,72	R\$ 347.056,32
G	Multifuncional Monocromática Laser/Led A3 80 ppm. Franquia Unitária Mensal: 80.000 pág	24	R\$ 10.117,61	R\$ 242.822,64
H	Multifuncional Monocromática Laser/Led A3 140 ppm. Franquia Unitária Mensal: 250.000 pág	12	R\$ 51.737,76	R\$ 620.853,12
I	Multifuncional Policromática Laser/Led A3 30 ppm. Franquia Unitária Mensal: 10.000 pág	48	R\$ 7.243,29	R\$ 347.677,92
J	Impressora de Objetos Tridimensionais. Franquia Unitária Mensal: 1 kit	36	R\$ 4.446,12	R\$ 160.060,32
K	Multifuncional Monocromática Laser/Led A4 40 ppm Franquia Unitária Mensal: 4.000 pág	36	R\$ 1.490,05	R\$ 53.641,80
VALOR GLOBAL				R\$ 5.963.153,28

5.2- Conforme demonstrado acima, com o presente Termo Aditivo, após renovação da vigência e após a aplicação do reajuste contratual do percentual de 3,79%, o valor global do contrato passará de R\$ 5.745.505,92 (Cinco milhões, setecentos e quarenta e cinco mil,



quinhentos e cinco reais e noventa e dois centavos **para R\$ 5.963.153,228 (cinco milhões, novecentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)**

06. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26416/158135

Fonte: 10000000000

Programa de Trabalho: 170899

Elemento de Despesa: 339040-16

PI: L20RLP01REN

6.2- No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1- Em face das alterações constantes neste Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA renovar a garantia contratual, nas mesmas condições estabelecidas na **CLÁUSULA OITAVA** do **Contrato nº 006/2020**.

08. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1- Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

09. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O extrato de Publicação do presente Termo Aditivo será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

10.1. O presente Instrumento de Aditamento só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pelo Ordenador de Despesa do IFPA, ficando expressamente esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da celebração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



9.2. Caso o Termo Aditivo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário deste Termo Aditivo assinar.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado DIGITALMENTE, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém/PA-2023.

Pela CONTRATANTE:

Cláudio Alex Jorge da Rocha

Reitor do IFPA - CPF nº 373.039.452-53

Dec. de 31/07/2019/MEC, DOU de 01/08/2019, Seção 2, Pág. 1

Pela CONTRATADA:

Colbert Elias Abdala Filho

CPF nº 566.241.747-49

DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

TESTEMUNHAS: